



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA N° /2020

O ARTIGO 7º DO PROJETO DE LEI Nº 039/2020, DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 7º. O beneficiário do subsídio previsto no inciso I do *caput* do art.3º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso de benefício à SEMTUR, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Aracruz – ES, 19 de outubro de 2020.

Eliomar Antônio Rossato
Vereador Relator